PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI Nº 4.545, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede isenção temporária da Taxa de Gerenciamento Operacional – TGO instituída pela Lei nº 3.353, de 11 de junho de 2013, que "Institui a Taxa de Gerenciamento Operacional, e dá outras providências".

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida isenção temporária da Taxa de Gerenciamento Operacional – TGO instituída pela Lei nº 3.353, de 11 de junho de 2013, que "Institui a Taxa de Gerenciamento Operacional, e dá outras providências".

Parágrafo único. A isenção a que se refere o *caput* terá caráter temporário, sendo automaticamente revogada ao final do exercício de 2023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2023.

Santa Luzia, 23 de dezembro de 2022

LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: 23/12/22
NOME: Rosa Ângela de Souza
MATRÍCULA: Matrícula: 10884
SETOR DE PROTOCOLO